



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS E AS IMPUGNAÇÕES FRENTE A 4º PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO: 2019022215

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, PALMAS/TO.

ALEGAÇÕES FEITAS PELAS LICITANTES

A Comissão Permanente de Licitação, em relação aos pedidos de impugnações da Concorrência em epígrafe, vem, em resumo, decidir sobre as seguintes assertivas:

1. QUANTO AO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUOS PÚBLICOS VALOR INFERIOR AO DE MERCADO;
2. SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES (EXCETO RESTOS DE EXUMAÇÃO) ATÉ O DESTINO FINAL TEVE A UTILIZAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES PARA OS COLETORES;
3. DIVERGÊNCIA PARA O SALÁRIO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
4. REAJUSTE CONTRATUAL EM DESACORDO COM A IN 05/2017 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO;
5. SOBRE OS QUANTITATIVOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS;
6. QUAL A JUSTIFICATIVA PARA ADMINISTRAÇÃO ADOPTAR A TAXA DE LUCRO MENOR QUE O MÍNIMO INDICADO NO ACÓRDÃO N. 2.622/2013 – TCU;
7. VALOR ESTIMADO QUE NÃO CONSIDEROU OS IMPORTES REFERENTE ADICIONAL NOTURNO DOS VARREDORES;
8. PARA A CONVERSÃO DA UNIDADE DE MEDIDA TONELADA/EQUIPE, ENTENDEMOS QUE A APRESENTAÇÃO DE ATESADOS TÉCNICOS COM O QUANTITATIVO DE 02 EQUIPES (RESPEITANDO OS 50% DOS QUANTITATIVO EXIGIDOS), SERÃO SUFICIENTES PARA O ATENDIMENTO DESSA EXIGÊNCIA;
9. A LICITANTE DEVERÁ FORNECER COMO PARTE INTEGRANTE DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, COMPROVANTE DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE 5% DO VALOR ANUAL;
10. CUSTO DE ADICIONAL NOTURNO NO SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL NÃO CONSIDERADO NO MEMORIAL DE CÁLCULO;
11. RESERVA TÉCNICA NO SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL NÃO CONSIDERADO NO MEMORIAL DE CÁLCULO;
12. NÃO LEVADO EM CONSIDERAÇÃO INSALUBRIDADE PARA O SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;
13. DAS DIVERGÊNCIAS NAS LISTAS CONSTANTES NO ANEXO II-A E NO PROJETO BÁSICO
14. NOS SERVIÇOS EXIGIDOS COMPROVAÇÃO TÉCNICA, FORAM EXIGIDOS ITENS QUE NÃO ENCONTRAM-SE DESTACADOS NA CURVA ABC, COMO DE PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
15. ADICIONAL NOTURNO NÃO ACRESANTADO.
16. RESERVA TÉCNICA PARA VEICULOS DOMICILIASR E DA SAUDE.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.:
Ass.:

ANÁLISE DAS RAZÕES APRESENTADAS

1. NO SERVIÇO "P2-VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS" FOI CONSIDERADA PARA O IMPLEMENTO "VARREDEIRA MECANIZADA (CAIXA 6M3)" O VALOR DE R\$ 460.000,00 E NO ENTANTO TAL VALOR NÃO ESTÁ INFERIOR AO VALOR DE MERCADO.

1º RESPOSTA:

O apontamento é pertinente e por isso foi avaliado e corrigido na nova publicação para suprir a divergência apontada.

2. NO SERVIÇO "P3 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E CEMITÉRIO CLASSIFICADOS COMO DOMICILIARES (EXCETO RESTOS DE EXUMAÇÃO), ATÉ O DESTINO FINAL", FOI UTILIZADO VALORES INCONSISTENTES PARA OS COLETORES VISTO QUE O PREÇO DO COLETOR DE 15M3 ESTÁ SUPERIOR AO DO COLETOR 19M3, ASSIM SUPÕE-SE QUE HOUE A INVERSÃO DE TAIS VALORES O QUE IMPLICARA CONSIDERAVELMENTE NO VALOR FINAL DO SERVIÇO.

2º RESPOSTA:

O apontamento é pertinente e por isso foi avaliado e corrigido na nova publicação para suprir a divergência apontada.

3. O SALÁRIO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO ADOTADO NO EDITAL FOI DE R\$ 8.831,50 E NO ENTANTO SE CONSIDERAMOS 8,5 SALÁRIOS MINIMOS PARA AS 8 HORAS TRABALHADAS TEREMOS O VALOR DE R\$ 8.882,50, E PORTANTO É NECESSARIO A TUALIZAÇÃO SALARIAL DO REFERIDO FUNCIONARIO.

3º RESPOSTA:

O apontamento é pertinente e por isso foi avaliado e corrigido na nova publicação para suprir a divergência apontada.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

4. REAJUSTE CONTRATUAL EM DESACORDO COM A IN 05/2017 DE 2017, DA SECRETARIA DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.

4º RESPOSTA:

A referida instrução normativa dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Sendo o objeto em questão da administração Pública Municipal, portanto não há que se falar em alteração na forma pactuada quanto ao reajuste.

5. NAS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II A – PROJETO BÁSICO QUE VERSAM SOBRE OS QUANTITATIVOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO QUE COMPETE A EMPRESA LICITANTE REALIZAR SEU DIMENSIONAMENTO DE TAL FORMA A ATENDER O OBJETO CONTRATADO, UTILIZANDO SEUS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE E SUA EXPERTISE, PODENDO A LICITANTE REDUZIR OU AUMENTAR AS QUANTIDADES DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS?

5º RESPOSTA:

É certo que a contratação não poderá superar o valor de referência do MUNICÍPIO DE PALMAS, portanto serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências contidas no Edital ou que imponham condições não previstas ainda no ato convocatório.

Sendo assim, a empresa deverá concordar com os orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares da licitação em questão.

6. DO ANEXO II A – PROJETO BÁSICO QUE VERSAM SOBRE O ITEM 10.2.19 “ANEXO II-B.19- CONFORME ACÓRDÃO N. 2.622/2013 – TCU, ORIENTA QUE PARA A TAXA DE LUCRO DO BDI O PERCENTUAL MÍNIMO É DE 6,74%. NAS ANÁLISES DO ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, QUANDO A TAXA DE BDI ESTIVER FORA DOS PATAMARES ESTIPULADOS NO SUBITEM 9.1 DESTE ACÓRDÃO, PROCEDAM AO EXAME PORMENORIZADO DOS ITENS QUE COMPÕEM ESSA TAXA, NO CASO EM QUESTÃO NÃO SE APLICA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ASSIM, QUESTIONAMOS QUAL A JUSTIFICATIVA PARA ADMINISTRAÇÃO ADOTAR A TAXA DE LUCRO MENOR QUE O MÍNIMO INDICADO NO ACÓRDÃO N. 2.622/2013 – TCU. DIANTE DOS FATOS E ARGUMENTOS ORA APRESENTADOS, ONDE QUALQUER ADEQUAÇÃO EM



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

CUSTOS UNITÁRIOS, POR SI, TORNARIA O VALOR REFERENCIAL SUPERIOR AO QUE DEVERIA SER. PELO EXPOSTO SOLICITAMOS A CORREÇÃO VISTO QUE OS APONTAMENTOS CITADOS SÃO FUNDAMENTAIS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO E AINDA QUESTIONAMOS SE HAVERÁ A RETIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI?

6º RESPOSTA:

O índice de BDI utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sobre a verificação dos preços unitários com relação à tabela SINAPI, que servirá de parâmetro, esse está previsto nas planilhas orçamentárias.

Quanto ao lucro foi adotado a média dos percentuais praticados no mercado, sendo aqui considerado o contrato emergencial vigente nesta municipalidade seguindo a orientação do TCE/RS "ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES".

E mais, o mesmo deverá ser apresentada composição total e detalhada em percentuais de lucro, BDI, despesas administrativas e outros, para que as propostas sejam consideradas exequíveis no âmbito de processos licitatórios para a contratação de serviços de natureza contínua; (Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28º PJC/MPE-TO, com base no acordo do Tribunal de Contas da União TC 006.156/2011-8).

- 7. NAS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II - "COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E BDI": PARA O SERVIÇO DE "VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS": PORTANTO, OBSERVOU NO REFERIDO EDITAL, EM SEU VALOR ESTIMADO QUE NÃO CONSIDEROU OS IMPORTES REFERENTE ADICIONAL NOTURNO DOS VARREDORES, TENHO EM VISTA QUE DEVE SER EXECUTADO A VARRIÇÃO DE 1.717,74 KM MÊS NO PERÍODO NOTURNO, O QUE PREJUDICARÁ UMA BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. TEM-SE, ENTÃO, UM INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO MERECEDOR DE MODIFICAÇÃO. PELO EXPOSTO SOLICITAMOS A CORREÇÃO VISTO QUE OS CUSTOS CITADOS SÃO FUNDAMENTAIS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO E AINDA QUESTIONAMOS SE HAVERÁ A RETIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS?**

7º RESPOSTA:

De acordo com a área técnica não foi inserido no cálculo o adicional noturno para os varredores pois não serão utilizados tais serviços após as 22 horas, e conforme determina convenção é considerado o adicional noturno após as 22 horas, portanto entende-se suprido tal questionamento.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

8. NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÕES, DO EDITAL EM EPÍGRAFE, COM RELAÇÃO AO SERVIÇO REQUERIDO “COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS”, ESPECIFICA-SE QUE O REFERIDO SERVIÇO SERÁ EXECUTADO COM O IMPLEMENTO DE 03 EQUIPES. JÁ NO ITEM “3.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, DO EDITAL, EXIGE, NA CONDIÇÃO DE PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA A SER ATENDIDA PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES, O QUANTITATIVO DE 800 TONELADAS. PARA A CONVERSÃO DA UNIDADE DE MEDIDA TONELADA/EQUIPE, ENTENDEMOS QUE A APRESENTAÇÃO DE ATESADOS TÉCNICOS COM O QUANTITATIVO DE 02 EQUIPES (RESPEITANDO OS 50% DOS QUANTITATIVO EXIGIDOS), SERÃO SUFICIENTES PARA O ATENDIMENTO DESSA EXIGÊNCIA. NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

8º RESPOSTA:

Sim, se for apresentado no mínimo os 50% dos quantitativo exigidos, serão suficientes para o atendimento dessa exigência.

9. A LICITANTE DEVERÁ FORNECER COMO PARTE INTEGRANTE DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, COMPROVANTE DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE 5% DO VALOR ANUAL, DENTRE AS SEGUINTE MODALIDADES: CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA, A FIM DE PROTEGER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRA ATOS OU OMISSÕES DAS LICITANTES ARROLADOS ABAIXO, CONFORME LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ART. 56. § 2 O. EM RELAÇÃO A ESSE ITEM: A GARANTIA DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU SOMENTE NO ATO DA CONTRATAÇÃO?

9º RESPOSTA:

Como bem menciona o edital a garantia mencionada será apresentada no momento da constatação, por isso se dá o nome da garantia contratual.

10. HAVERIA ALGUMA EXPLICAÇÃO EM NÃO ADOTAR CUSTO DE ADICIONAL NOTURNO?

10º RESPOSTA:

Considerando que o Serviço de Varrição Manual Noturno, não passará das 22 horas, não houve a previsão na composição de custo de adicional noturno para os varredores.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

11. NÃO FOI IDENTIFICADO RESERVA TÉCNICA DE MAO DE OBRA NO CALCULO DO PREÇO DO SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL.

11º RESPOSTA:

Conforme preconizado no Manual de Auditoria de Limpeza Pública do TCM-GO, não se deve considerar a reserva técnica para a mão de obra.

12. NÃO FOI LEVADO EM CONSIDERAÇÃO O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA O CALCULO DO SERVIÇO DE COLETAQ E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.

12º RESPOSTA:

O apontamento é pertinente e por isso foi avaliado e corrigido na nova publicação para suprir a divergência apontada.

13. DAS DIVERGÊNCIAS NAS LISTAS CONSTANTES NO ANEXO II-A E NO PROJETO BÁSICO

13º RESPOSTA:

O apontamento é pertinente e por isso foi avaliado e corrigido na nova publicação para suprir a divergência apontada.

14. NOS SERVIÇOS EXIGIDOS COMPROVAÇÃO TÉCNICA, FORAM EXIGIDOS ITENS QUE NÃO ENCONTRAM-SE DESTACADOS NA CURVA ABC, COMO DE PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

14º RESPOSTA:

O percentual de 2,5% correspondentes ao serviços de coleta seletiva pode ser considerado mínimo, no entanto para entendimento técnico e também audiência pública realizada para definir o que de fato seria melhor para a população palmense, visando bem estar --- principio---, entende-se que pode ser determinado os seguintes critérios: relevância financeira e/ou relevância.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

15. ADICIONAL NOTURNO NÃO ACRESANTADO.

15º RESPOSTA:


De acordo com a área técnica não foi inserido no cálculo o adicional noturno para os varredores pois não serão utilizados tais serviços após as 22 horas, e conforme determina convenção é considerado o adicional noturno após as 22 horas, portanto entende-se suprido tal questionamento.

16. RESERVA TÉCNICA PARA VEICULOS DOMICILIASR E DA SAUDE.

16º RESPOSTA:

A reserva técnica foi mencionada para os veículos que prestarão os serviços domicilia, no entanto para os serviços de saúde não foi exigida pois são poucas unidades de saúde no município onde serão realizadas tais coletas, portanto segundo a área técnica, é possível esperar a reabilitação do veículo utilizado em tal coleta, ate por que se fosse feita tal previsão aumentaria muito o custo e assim infringiria o princípio da economicidade.

Palmas/TO, 30 de junho de 2020.


Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações